



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

APROVADO
turno único - 12/04/05

PROJETO DE LEI N.º 021 / 2005

Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos empregados municipais.

O Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um abno mensal a todos os empregados do Quadro da Prefeitura Municipal, ativos, inativos e pensionistas, de provimento efetivo ou em comissão, bem como os contratados temporariamente.

Art. 2.º – O abono salarial a que se refere o artigo anterior, será no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) mensais, a partir do corrente mês de Abril, com vigência até agosto do ano em curso.

Art. 3.º – Sobre o valor definido no artigo precedente incidem as obrigações devidas por lei.

Art. 4.º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 5.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis, 04 de Abril de 2005


Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL